



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

PU nº 0444752/2021
Data: 08/09/2021
Pág. 1 de 18

PARECER ÚNICO Nº 0444752/2021 (SIAM)					
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 36293/2014/001/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:		Licença Ambiental Concomitante - LAC 1/LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PA COPAM:		SITUAÇÃO:	
Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico		54842/2019		145510/2019	
Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico		00269/2020		173504/2020	
EMPREENDEDOR:	S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool - Filial Campo Florido		CNPJ:	12.229.415/0014-35	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Conteliva I e II (matrículas 8.412 e 8.473)		CNPJ:	12.229.415/0014-35	
MUNICÍPIO(S):	Frutal/MG		ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA(DATUM):		LAT/Y	727136	LONG/X	7785448
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Grande		BACIA ESTADUAL: Baixo Rio Grande			
UPGRH: GD8		SUB-BACIA: Ribeirão São Bento da Ressaca			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):				CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:		
Ekos Planejamento Ambiental Ltda./Amara Borges Amaral (bióloga)			ART. 2019/06195/CRBio 057655/04-D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: substituído por vistoria remota			DATA:	10/08/2021	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ana Cláudia de Paula Dias – Gestora Ambiental			1.365.044-5		
Ariane Alzamora Lima Bartasson - Gestora Ambiental			1.403.524-0		
Mariane Mendes Macedo -Analista Ambiental (responsável pela análise da Fauna)			1.325.259-8		
Naiara Cristina Azevedo Vinaud – Gestora Ambiental (responsável pela análise do PEA)			1.349.703-7		
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização			1.198.078-6		
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Diretora Regional de Controle Processual			1.495.728-6		



1 Resumo.

O empreendimento Fazenda Conteliva (matrículas 8.412 e 8.473) atua no setor de agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Frutal - MG. Em 05/01/2021, foi formalizado, na Supram TM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 36293/2014/001/2021, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante - LAC1/ LOC.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento apresenta área útil de 1.197,06 ha. O empreendimento não utiliza estruturas físicas (benfeitorias) para a condução da atividade objeto do licenciamento ambiental, para tal o mesmo faz uso de unidades de assistência itinerantes.

Em 10/08/2021, foi apresentado um Relatório Técnico de Situação do Empreendimento em substituição à vistoria técnica, conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM e FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, no qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e estado de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal.

O empreendimento não faz uso de recurso hídrico para a condução da atividade.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento e a reserva legal se encontra regularizada, conforme exigência legal.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é recolhido de forma adequada e recebe tratamento correto.

A destinação final dos resíduos sólidos apresenta-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram TM sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental Concomitante - LAC1/LOC do empreendimento Fazenda Conteliva (matrículas 8.412 e 8.473).



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Fazenda Conteliva I e II (matrículas 8.412 e 8.473), localizado no município de Frutal-MG, se encontra em operação - com condução da atividade de cultivo de cana-de-açúcar - desde 01/01/2012.

Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217 (06/12/2017) - DN 217/2017-, o empreendimento é enquadrado em Classe 4, com médio potencial poluidor e grande porte, para a atividade de “Culturas anuais, semiperes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” (código G-01-03-1), conduzida numa área de 1.197,06 ha.

O requerimento de licença ambiental foi publicado em 20/02/2020 e o processo foi formalizado junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro no dia 05/01/2021, conforme FOB (Formulário de Orientação Básica) de nº 0473885/2019, sendo solicitada a Licença Ambiental Concomitante - LAC1/ LOC.

O presente processo foi instruído por Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e Plano de Controle Ambiental - PCA, que foram elaborados por uma equipe técnica coordenada pela bióloga Amara Borges Amaral, CRBio 0576555/04-D, ART. 2019/06195.

A vistoria ao empreendimento foi substituída pelo Relatório Técnico de Situação do Empreendimento elaborado de acordo com as orientações repassadas pela gestora ambiental responsável pela análise deste processo, conforme Ofício SEMAD/SUPRAM TM-DRRA nº 127 (28336939) /1370.01.0020735/2021-18 SEI (23/04/2021). Os registros feitos, utilizando imagens de satélite -*Google Earth*- e fotografias tiradas *in loco*, juntamente com a descrição teórica, substituíram a fiscalização presencial devido à pandemia do novo corona vírus (Covid 19) e foi justificada pela Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM e FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de viagens a serviço, vistorias, fiscalizações e atendimentos locais necessários ao interesse público, durante a Situação de Emergência em Saúde Pública, observadas as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus (Covid-19), no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SISEMA. Esta Resolução, em seu artigo 2º, §2º, coloca que: “a chefia imediata, em articulação com o servidor responsável pela atividade, sempre que



possível, deverá optar pela adoção de alternativas tecnológicas para realização das referidas atividades de forma remota”. Os registros mencionados foram protocolados no SEI no dia 10/08/2021 (1370.01.0040770/2021-42 e 1370.01.0040769/2021-69). O referido Relatório Técnico foi elaborado por uma equipe técnica sob a coordenação do engenheiro agrônomo Aristoclides Cançado Costa, ART. MG20210357857.

No dia 23/04/2021 foram solicitadas Informações Complementares, conforme Ofício SEMAD/SUPRAM TM-DRRA nº 128 (28383823) /1370.01.0020735/2021-18 SEI. Em 15/06/2021 foi protocolada a resposta parcial ao ofício de Informações Complementares (28383823/1370.01.0020735/2021-18 SEI), conforme documento SEI 30893622/1370.01.0030774/2021-80, juntamente com solicitação de prorrogação de prazo para entrega da documentação restante. Em 17/06/2021 foram concedidos mais 60 dias em resposta à solicitação de prorrogação de prazo, conforme Ofício 174 (31007818) /1370.01.0020735/2021-18 (SEI). As respostas restantes foram protocoladas, via SEI, em 10/08/2021, conforme processo 1370.01.0040762/2021-64 e em 26/08/2021, processo 1370.01.0043928/2021-39.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, sob o registro nº 1404028.

As informações aqui relatadas foram feitas com base nos estudos e demais documentos apresentados, nas constatações em vistoria remota realizada por parte do empreendedor e nas informações complementares fornecidas.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento fazenda Conteliva I e II (matrículas 8.412 e 8.473) está situado na zona rural do município de Frutal/MG, tendo como referência o ponto com as seguintes coordenadas geográficas: DATUM WGS 84: 20°00'30.68" S. e 48°50'03.13" W. (FIGURA 1).



Figura 1. Vista aérea da propriedade (área aproximada)
Fonte: Google Earth (30/03/2021)

A Fazenda Conteliva I e II (matrículas 8.412 e 8.473) possui uma área total de 1.184,6300 ha (matriculada), com 1.197,06 ha destinados para o cultivo da cultura de cana-de-açúcar sem queima, única atividade conduzida na propriedade.

Em 01 de janeiro de 2012 foi firmado um contrato de arrendamento entre o proprietário da terra, Vitor Wanderley & filhos LTDA. e a empresa S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool (com vigência de 10 anos). Em 01 de janeiro de 2016 foi firmado um contrato de arrendamento rural, na modalidade cessão de direito, onde a Usina na condição de cedente, mediante anuência do titular das áreas, Vitor Wanderley & filhos LTDA, cedeu aos cessionários Sr. Marcos César Brunozzi e Sra. Mariza Borges de Brito Brunozzi direitos e obrigações do primitivo contrato de arrendamento. Foi firmado pelo referido instrumento, pelo prazo de 6 anos, a cessão de 396,00 ha na Fazenda Conteliva I e 473,00 ha na Fazenda Conteliva I e II, transferindo ainda os demais direitos e obrigação sobre o Contrato de Arrendamento Rural firmado no dia 01 de janeiro de 2012, tendo por objeto a exploração da cultura de cana-de-açúcar em 1.198,88 ha nas fazendas Conteliva I e II.

Na propriedade não existem benfeitorias, porém são utilizadas unidades de assistência itinerantes, sendo: carreta de vivência, transporte dos colaboradores (ônibus) e equipamentos de apoio (caminhão comboio, caminhão oficina, caminhão munck e caminhão prancha).



O regime de operação da Fazenda Conteliva I e II se dá por meio de 2 turnos de trabalho, sendo o primeiro turno das 07h00min às 16h00min (com 1 hora de descanso) e o segundo das 19h00min às 04h00min (com 1 hora de descanso). Em relação aos colaboradores vinculados ao plantio da cana-de-açúcar, o turno sofre uma pequena alteração e ocorre das 07h00min às 15h20min, também com 1 hora de intervalo.

O processo produtivo do cultivo da cana-de-açúcar envolve: o preparo do solo (subsolagem, aração e gradagem), com uso de máquinas e implementos agrícolas; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado e manual quando necessário) – consumo de colmos; a aplicação de agrotóxicos (via terrestre) - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de invasoras, pragas e doença, respectivamente; o corte (mecanizado); a colheita (mecanizada) e o transporte até a Usina. A rotação de culturas é uma prática adotada na renovação dos canaviais, sendo cultivada a soja.

O empreendedor deverá adotar/manter práticas conservacionistas de rotação de culturas, plantio direto e plantio em nível, dentre outras, visando à garantia da manutenção das características e propriedades do solo.

O uso racional de defensivos agrícolas (agrotóxicos) deve ser uma prática no empreendimento, com adoção do MID (Manejo Integrado de Doenças) e MIP (Manejo Integrado de Pragas), sempre que possível.

Conforme informado no EIA (2019) a prática de fertirrigação com vinhaça não é adotada na fazenda Conteliva I e II.

A etapa de plantio envolve 12 funcionários fixos e 92 temporários e as etapas de corte, colheita e transporte envolvem aproximadamente 31 funcionários temporários, que trabalham por aproximadamente 8 meses.

As máquinas, veículos e implementos utilizados na Fazenda Conteliva I e II são de propriedade dos cessionários da terra, responsáveis pela produção da cana-de-açúcar no empreendimento. A Fazenda Conteliva possui um caminhão bombeiro próprio, que atua no combate a incêndios nos canaviais, além disso, cada frente de trabalho possui um caminhão apoio disponível caso ocorra algum incidente.

3. Diagnóstico Ambiental.

A Área de Entorno - AE (Áreas de Influência Direta - AID e de Influência Indireta - AI), para os meios físicos e biótico, da fazenda Conteliva possui 41.090,90



ha e contempla três bacias hidrográficas, sendo: bacia do córrego São Bento da Ressaca, bacia do córrego da Rocinha e bacia do córrego Douradinho.

Para o meio socioeconômico a AII corresponde ao município de Frutal/MG e a para a AID foi definida um *buffer* de 3 Km, abrangendo todas as propriedades limítrofes à Fazenda Conteliva.

A Área Diretamente Afetada – ADA referente aos três meios (físico, biótico e socioeconômico) corresponde à toda extensão da fazenda Conteliva (1.262,4268 ha).

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi possível observar que o empreendimento não se localiza em nenhuma área definida na DN nº 217/2017 nos critérios locacionais de enquadramento e, ou nos fatores de restrição ou vedação.

3.1. Unidades de conservação.

No entorno do empreendimento, num raio de 50 Km, foram identificadas três Áreas Prioritárias para a Conservação, a saber: Tributários do Baixo Rio Grande, Lagoas do Rio Uberaba e Volta Grande. A ADA não está inserida em nenhuma Área Prioritária para a Conservação.

Em relação à proximidade de Unidades de Conservação - UC, a UC mais próxima fica a uma distância de 90 Km (em linha reta) do empreendimento, sendo a APA Estadual da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba.

3.2. Recursos Hídricos.

Na Área de Influência foram identificadas três microbacias hidrográficas: ribeirão da Rocinha, córrego Douradinho e ribeirão São Bento da Ressaca, sendo as duas primeiras com drenagem para o rio São Francisco e a última para o rio Grande. Na ADA existem os cursos d'água: córrego do Barro Preto e dois de seus afluentes, ambos sem nome.

Para a condução da atividade de cultivo de cana-de-açúcar foi informado que não há uso de recurso hídrico.

Na fazenda existem 2 barramentos em cursos d'água, ambos sem captação, com volumes máximos acumulados de 3.227 m³ (coordenadas geográficas WGS 84: 19°59'35.54" S. e 48°50'58.84" W.) e 3.875 m³ (coordenadas geográficas WGS 84: 19°59'38.64" S. e 48°51'08.32" W.) , ambos possuem Certidão de Registro de Uso



Insignificante de Recurso Hídrico, nº 145510/2019 e nº 173504/2020, respectivamente.

O empreendedor manifestou ciência quanto à necessidade de cadastro dos barramentos no Sistema Estadual de Informação sobre Recursos Hídricos (INFOHIDRO), conforme previsto na Portaria Igam nº 3, de 26 de fevereiro de 2019.

3.3. Fauna.

O estudo de fauna ocorreu em dois pontos amostrais, que contemplaram as áreas de margem de lagoa, bem como as áreas de reserva legal e de preservação permanentes (APP's). O entorno dessas áreas também foi amostrado durante os trabalhos de campo.

O levantamento de fauna ocorreu em duas campanhas, contemplando o período chuvoso (novembro/2018) e o período seco (julho/2019).

HERPETOFAUNA

A amostragem da herpetofauna foi realizada em quatro áreas amostrais localizadas na área de influência da Fazenda Conteliva, contemplando a sazonalidade, sendo a primeira campanha durante a estação seca (agosto/2019) e a segunda na estação chuvosa (novembro/2019). Utilizaram-se as metodologias de procura visual por tempo limitado e amostragem em ambientes reprodutivos, a partir de busca ativa em locais propícios para o abrigo de indivíduos da herpetofauna, que consiste em verificar microambientes disponíveis, com a utilização de gancho e pinção, além de observações em trilhas e rotas de acesso, para registros visuais e sonoros.

Registraram-se 20 espécies, sendo 19 espécies da herpetofauna registradas durante a campanha realizada na estação seca e 15 espécies registradas durante a campanha chuvosa. Destas 20 espécies registradas, 12 pertencem à ordem Anura, sete à Squamata e uma à ordem Crocodylia. Com maior representatividade das famílias Leptodactylidae (6 espécies), seguida de Hylidade (4 espécies), Bufonidade e Teiidae (2 espécies cada), e das demais famílias com registro de 1 espécie cada.

Durante a estação seca foram registrados 101 indivíduos, sendo 93 anfíbios, 5 squamatas e 3 crocodilianos. As espécies mais representativas da estação seca foram *Rhinella diptycha* (n=22) e *Leptodactylus podicipinus* (n=20) dentre os anuros. Com relação aos squamatas a espécie mais representativa foi *Bothrops moojeni*



(n=2) e apenas uma espécie de crocodiliano foi registrada, *Paleosuchus palpebrosus* (n=3).

Na estação chuvosa foram registrados 135 indivíduos, sendo 127 anfíbios, 6 squamatas e 2 crocodilianos. Dos anuros as espécies mais representativas foram *Physalaemus cuvieri* (n=24) e *Boana albopunctata* (n=22); enquanto dos squamatas *Ameiva ameiva* (n=2) foi a espécie mais representativa e assim como na estação seca, na estação chuvosa apenas uma espécie de crocodiliano foi registrada, *P. palpebrosus* (n=2).

As espécies de herpetofauna registradas na área de influência do empreendimento são consideradas generalistas, de ampla abrangência no bioma Cerrado, não sendo encontrada espécie classificadas em algum grau de ameaça segundas as listas internacional, nacional e regional do estado de Minas Gerais.

AVIFAUNA

Para a caracterização da avifauna presente na Fazenda Conteliva realizaram-se excursões em campo, com amostragens realizadas em duas campanhas, contemplando a sazonalidade, estação seca (maio de 2019) e estação chuvosa (outubro/novembro de 2019). A amostragem da avifauna foi realizada em quatro áreas amostrais localizadas na área de influência da Fazenda Conteliva, município de Frutal-MG.

Adotaram-se como método de amostragem a busca ativa, através da metodologia de transectos lineares, que consiste em percorrer trilhas (transectos) em velocidade baixa e constante. Em cada uma das 4 áreas foram estabelecidos transectos, formados por no mínimo 10 pontos com distância média de 100 a 300 metros entre si, de acordo com a topografia e heterogeneidade do ambiente. O tempo de observação em cada ponto foi de aproximadamente 20 minutos, duas vezes ao dia. Foram feitos registros visuais, sonoros e através de vestígios.

Durante as duas campanhas sazonais realizadas para o levantamento da registraram-se 176 espécies de aves, sendo 149 na 1ª campanha (estação seca) e 154 na 2ª campanha (estação chuvosa). As espécies registradas estão distribuídas em 24 ordens e 49 famílias. A riqueza de espécies amostradas, durante as duas campanhas, representa aproximadamente 20,37% da avifauna registrada para o Cerrado brasileiro (864 espécies).

A ordem mais representativa foi a dos Passeriformes (n=97 espécies), que representa 55,11% das espécies amostradas. A família com o maior número de espécies foi a Tyrannidae com 14,77% (n=26) do total de espécies registradas,



seguida de Thraupidae, sendo a segunda família mais representativa, com 11,36% (n=20) do total de espécies registradas.

Cinco espécies de aves registradas estão sob algum tipo de ameaça de extinção a nível global (BIRDLIFE INTERNATIONAL, 2019), nacional (ICMBIO, 2018) ou regional para o estado de Minas Gerais (COPAM, 2010). *Crax fasciolata* (“vulnerável” globalmente e “em perigo” em Minas Gerais); *Sporophila angolensis* (“criticamente ameaçada” em Minas Gerais); *Ara ararauna* e *Mycteria americana* (“vulneráveis” em Minas Gerais) e *Rhea americana* (“quase ameaçada” globalmente).

Nenhuma das espécies são alvos dos Planos de Ação Nacionais para Conservação das aves do Cerrado e Pantanal e da Mata Atlântica (ICMBio/MMA, 2018). Das espécies registradas, 15 são consideradas cinegéticas, ou seja, são alvos de caça para consumo humano, e 25 alvos de comércio ilegal.

Foram registradas cinco espécies consideradas endêmicas ou quase-endêmicas de algum bioma brasileiro. São quatro endêmicas do Cerrado (*Antilophia galeata*, *Clibanornis rectirostris*, *Myiothlypis leucophrys* e *Herpsilochmus longirostris*); e duas espécies consideradas quase-endêmicas da Mata Atlântica (*Conopophaga lineata* e *Elaenia mesoleuca*).

Com relação à guilda alimentar, os insetívoros foram os mais representativos com 39,2% das espécies amostradas, seguido pelos onívoros (28,41%), frugívoros (13,07%), granívoros (7,39%), carnívoros (6,82%), nectarívoros (3,98%) e piscívoros e detritívoros com apenas uma espécie cada.

A maioria das espécies amostradas na área de estudo foi classificada como sendo de baixa (68,18%) e média (30,68%) sensibilidade a distúrbios ambientais. Apenas duas espécies foram classificadas como altamente sensíveis a distúrbios ambientais de origem antrópica *Aramides cajaneus* e o *Clibanornis rectirostris*, podendo indicar boa qualidade das áreas onde foram registradas.

Quanto à análise de dependência de habitats, 43,18% das espécies amostradas foram classificadas como essencialmente florestais e 33,52% como essencialmente campestres. Aproximadamente 22,73% (n=40) das espécies registradas realizam algum tipo de deslocamento sazonal, sendo 34 migrantes intracontinentais e seis migrantes intercontinentais

A Fazenda Conteliva localiza-se no município de Frutal – MG, inserida na macrorregião do Triângulo Mineiro; sua área de entorno está dentro da área prioritária para a conservação de aves, denominada Área 80: Volta Grande, de alta importância para a conservação de aves



MASTOFAUNA

Foram realizadas duas campanhas de campo contemplando a sazonalidade, período seco (agosto/2019) e a período chuvoso (novembro/2019), com duração de cinco dias consecutivos cada. Delimitaram-se quatro estações amostrais inseridas nas áreas de influência do empreendimento. Realizaram-se amostragens quali-quantitativas, a partir de utilização de armadilhamento fotográfico, além de censos diurnos em diferentes períodos do dia, ao longo de trilhas, corpos d'água e estradas existentes nos locais de amostragem, e complementação de busca ativa por focagens noturnas e evidências indiretas, para registro de vestígios.

Foram registradas 25 espécies de mamíferos silvestres de médio e grande porte para as duas campanhas de campo, sendo 20 espécies registradas no período seco e 21 espécies no período chuvoso. Estas espécies pertencem a 8 ordens e 15 família, sendo a ordem Carnívora mais representativa (11 espécies), seguida das ordens Cingulata e Primates com três espécies cada (12%). As ordens Didelphimorphia, Lagomorpha e Rodentia foram representadas com duas espécies cada uma e para as ordens Pilosa e Artiodactyla foram registradas somente uma espécie para cada.

Para o presente estudo, houve registro de sete espécies ameaçadas de extinção, seguindo as listas à nível Estadual (DN nº 147/2010, COPAM); nacional (ICMBio - Portaria nº 444/ 2014 MMA) e nível mundial (IUCN, 2015), sendo *Myrmecophaga tridactyla*, *Chrysocyon brachyurus* e *Leopardus* sp. são classificadas como "vulneráveis" internacionalmente, nacionalmente e no estado de MG. *Leopardus pardalis*, *Lycalopex vetulus* e *Callicebus nigrifons* são classificadas como vulneráveis em MG, nacionalmente e internacionalmente, respectivamente. E *Puma concolor* é classificada como "vulnerável" no estado de MG e no território nacional.

Na área do empreendimento também foi registrada a espécie exótica *Sus scrofa* (java-porco), conhecida por causar diversos prejuízos em áreas naturais e área agrícolas.

ICTIOFAUNA

O estudo da ictiofauna contemplou a sazonalidade, período seco (setembro/2019) e chuvoso (novembro/2019), em quatro áreas amostrais. Realizaram-se amostragens quali-quantitativas, com utilização de petrechos de captura, como redes de espera simples, peneiras, tarrafas e redes de arrasto.

No período seco capturaram-se s 81 exemplares de ictiofauna, distribuídos em 13 espécies, 10 famílias e 5 (cinco) ordens. Durante período chuvoso foram



capturados 57 indivíduos, pertencentes a 14 espécies, 12 famílias e 6 (seis) ordens. Considerando as duas campanhas realizadas na área de influência da Fazenda Conteliva foram identificadas 17 espécies, 13 famílias e 6 (seis) ordens.

Foram consideradas exclusivas do período seco as espécies *Hoplerythrinus unitaeniatus*, *Leporinus macrocephalus* e *Piabina argentea*; já para o período chuvoso, *Coptodon rendalli*, *Gymnotus sylvius*, *Pyrrhulina brevis* e *Synbranchus marmoratus*. Dentre as espécies registradas, nenhuma encontra-se classificada sob algum status de ameaça de extinção.

A ordem Characiformes foi a mais representativa, contribuindo com o maior número de espécies e abundância de indivíduos. A família Characidae apresentou a maior riqueza específica e abundância de indivíduos, sendo considerada a maior família da ordem Characiformes.

A espécie *Astyanax paranae* (21%) foi a espécie mais abundante durante o período seco, seguida da espécie *Cyphocharax gillii* (16%) e *Hypostomus* sp. (11%). Enquanto no período chuvoso a espécie *Eigenmannia virescens* (16%) foi a mais abundante, seguida por *Hypostomus* sp. (14%), que já havia sido considerada dentre as mais abundantes na campanha anterior.

Programa de Monitoramento da Fauna proposto:

Considerando que as atividades desenvolvidas na Fazenda Conteliva impactam a fauna local, o programa tem como objetivo monitorar o impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre a avifauna, herpetofauna, ictiofauna e mastofauna, nas áreas diretamente afetadas (ADA) e nas áreas de influência direta (AID). Com base nos dados obtidos irá propor, programar e aplicar medidas mitigadoras adequadas para minimizar os impactos sobre a fauna.

O monitoramento ocorrerá durante 2 anos e com realizações de campanhas semestrais, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. Contudo, ao final do primeiro ano, deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e ao final do estudo apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas. O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção.

3.4. Flora.



A maior porção da propriedade está inserida no bioma Cerrado e cerca de 1,15% da área da fazenda estão inseridos no bioma Mata Atlântica. Foram identificadas 4 fitofisionomias na ADA, sendo: Floresta Estacional Semidecidual (1,40 ha), Cerradão (19,58 ha), Cerrado sentido restrito (2,16 ha) e Mata de Galeria (19,00 ha).

Segundo os estudos apresentados:

-A Floresta Estacional Semidecidual encontra-se em bom estado de conservação, sendo caracterizada por um dossel contínuo entre 10 e 15 metros de altura, com indivíduos emergentes com até 20 metros e grande área basal. O estrato arbóreo regenerativo está bem formado e ocorre grande deposição de serrapilheira. Com destaque para as espécies: *Acacia polyphylla* (monjoleiro), *Albizia niopoides* (farinha-seca), *Anadenanthera spp.* (angicos), *Aspidosperma spp.* (perobas, guatambu), *Croton urucurana* (sangra d'água), *Cecropia spp.* (embaúbas), *Ficus spp.* (figueiras bravas), *Vochysia spp.* (pau-de-tucano), *Xylopia spp.*, *Zanthoxylum spp.* (mamica-de-porca) e *Siparuna spp.*

-As áreas de Cerradão encontram-se em determinados locais bem descaracterizados, por queimadas ocorridas em meados de 2014 e há forte ocupação da erva-de-passarinho (*Struthanthus sp.*), a qual habita o dossel da vegetação. O dossel superior é descontínuo, com árvores mais altas (8 a 12 m). O estrato arbóreo regenerativo encontra-se parte em formação e parte sobre interferência de capim exótico nas bordas dos fragmentos. As espécies que se destacaram foram: *Scheffera macrocarpa* (mandiocão), *Cecropia pachystachya* (embaúba), *Plathymenia reticulada* (vinhático), *Qualea sp.*, *Annona crassiflora* (araticum do cerrado), *Bauhinia sp.* (pata de vaca), *Bowdichia virgilioides* (sucupira preta) e *Copaifera langsdorffii* (pau de óleo).

-A distribuição da vegetação nas áreas de Cerrado sentido restrito apresentou porções de área com adensamento de indivíduos arbóreos, assim como porções com incidência de capim exótico e erva-de-passarinho; com estrato regenerativo praticamente ausente. As principais espécies encontradas foram: *Qualea parviflora* (pau terrinha), *Curatella americana* (lixeira), *Roupala montana* (carne de vaca), *Xylopia aromatica* (pindaíba), *Annona coriacea* (araticum) e *Virola sebifera* (bicuíba).

-As Florestas de Galeria compõem a vegetação das áreas de drenagem e margeiam o córrego do Barro Preto, encontrando-se no geral em bom estado de conservação, apesar de trechos com forte interferência do efeito de borda, com a presença de capim exótico. O dossel apresenta de 8 a 10 m de altura e as principais espécies registradas foram: *Aspidosperma spp.* (peroba), *Protium heptaphyllum*



(almacega), *Lithracea molleoides* (aroeirinha), *Myrsine umbellata* (pororoca) e *Trichilia catigua* (catiguá). Outra espécie bastante presente no estrato arbóreo, fazendo parte do dossel do fragmento, é a *Maurítia flexuosa* (buriti). O estrato arbóreo regenerativo está bem formado.

No levantamento apresentado foram identificadas 58 espécies vegetais, distribuídas em 32 famílias botânicas. As famílias com maior riqueza de espécies foram Fabaceae (12), Anacardiaceae (3), Apocynaceae (3), Bignoniaceae (3) e Sapindaceae (3). Em relação à síndrome de dispersão, 55,17% das espécies foram classificadas como zoocóricas, 36,21% como anemocóricas e 8,62% como autocóricas. Foram identificadas 2 espécies exóticas invasoras, sendo: a braquiária (*Brachiaria decumbens*) e o capim-gordura (*Melinis minutiflora*).

E ainda, vale destacar a existência do cedro (*Cedrela fissilis*), do ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*) e de uma gleba de 3,8275 ha destinada à seringueira (*Hevea brasiliensis*), sendo uma área com avançado estágio de regeneração, sendo registradas também outras espécies da flora nativa do Cerrado.

Não há solicitação de supressão de vegetação nativa na propriedade e nem previsão de qualquer outra intervenção ambiental com a condução da atividade objeto do presente licenciamento.

3.5. Cavidades naturais.

Este subitem não se aplica ao empreendimento, pois o mesmo não se localiza em áreas com ocorrência de cavidades naturais.

3.6. Socioeconomia.

Na AII foram coletados dados secundários referentes ao município de Frutal/MG e na AID e na ADA foram levantados dados primários por meio de entrevistas, nas propriedades vizinhas (18 fazendas) e com colaboradores que atuam direta ou indiretamente na condução das atividades na fazenda Conteliva, respectivamente.

O diagnóstico do meio socioeconômico contemplou os seguintes aspectos: histórico; dinâmica populacional; evolução e distribuição da população; nível de vida (longevidade e fecundidade, mortalidade, renda e sistema de ensino e saúde); segurança pública; infraestrutura e saneamento básico; resíduos sólidos; energia elétrica; lazer, turismo e cultura; patrimônio natural e cultural; uso e ocupação do solo;



estrutura habitacional; estrutura produtiva de serviços e organização social; dinâmica de vida local; atividades desenvolvidas no entorno; relação dos moradores do entorno com o empreendimento e satisfação dos funcionários do empreendimento.

De acordo com o diagnóstico realizado na AID não existem quaisquer conflitos entre as fazendas vizinhas (18) e o empreendimento objeto da análise e sobre as questões ambientais importantes para a região, as queimadas apareceram com maior frequência, seguida por falta de coleta de resíduos e presença de animais exóticos na região.

Em relação à ADA, todos os funcionários fixos atuam em mais de uma propriedade do cessionário; quanto à infraestrutura de trabalho, 80% relataram ser boa e 20% muito boa; quanto ao relacionamento com os demais funcionários, 67% afirmaram ser bom e 33% muito bom e a respeito do relacionamento com o empreendimento, 50% consideram muito bom e 50% bom; por fim afirmaram que o empreendimento oferece infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades.

Programa de Educação Ambiental:

O empreendedor solicitou a dispensa total do Programa de Educação Ambiental, em conformidade ao § 3º do Art. 1º da Deliberação Normativa nº 214/2017, alterado pela Deliberação Normativa nº 238/2020.

A justificativa técnica perpassa pelos dados colhidos quando do diagnóstico socioeconômico para elaboração dos estudos ambientais, notadamente no que se refere aos grupos sociais presentes nas áreas de influência estabelecidas e suas relações com a atividade do empreendimento.

Quanto ao público interno, afirmou-se que não há funcionários exclusivos da Fazenda Conteliva, ao passo que todas as atividades envolvendo o plantio, colheita e tratos culturais realizados em determinado período do ano são de responsabilidade dos cessionários da área, os quais possuem outros imóveis rurais, atendidos pelo mesmo conjunto de colaboradores, contratados conforme a demanda específica sazonal.

Ressalta-se que de acordo com o relatório técnico apresentado não foram constatadas edificações no local, como residências, alojamentos, refeitório, galpão ou banheiros, por exemplo. Ainda conforme o mapeamento dos grupos sociais afetados, não foram identificados núcleos populacionais próximos, nem comunidades tradicionais.



No entanto, o principal fator que subsidia a dispensa do PEA para o empreendimento diz respeito ao fato da propriedade ser área produtiva arrendada pela Usina Coruripe, instalada no município de Campo Florido.

Desta forma, os colaboradores que atuam na Fazenda Conteliva, assim como o público externo da Área de Abrangência da Educação Ambiental (Abea) são contemplados nas ações e projetos desenvolvidos no âmbito do PEA já estruturado pela usina.

As propriedades lindeiras foram caracterizadas como desenvolvidoras de atividades agropecuárias semelhantes à configuração do empreendimento em questão, não tendo sido reportados conflitos entre os residentes vizinhos e/ou colaboradores.

Explicou-se que grande parte dos produtores de cana-de-açúcar da região são associados à CanaCampo - Associação dos Fornecedores de Cana da Região de Campo Florido, que possui parceria com a Usina Coruripe. E que a CanaCampo desenvolve, com seus associados, atividades voltadas para as boas práticas em campo, que envolvem, principalmente, temáticas ambientais.

Foram apresentados registros de práticas de Educação Ambiental realizadas no Centro Regional de Educação Ambiental – CREAMB, localizado no município de Pirajuba, pela Usina Coruripe, CanaCampo e Agropecuária Brunozzi, contemplando os públicos interno e externo da Fazenda Conteliva, incluindo alunos de escolas públicas rurais da região.

Considerando as informações reunidas, o empreendedor prevê que a não exigência do PEA não provocará interferências nos sistemas de controle ambiental instalados e, portanto, no desempenho socioambiental do empreendimento.

Considerando a justificativa de que não há colaboradores diretos suficientes para a realização do PEA para o público-alvo interno e tampouco residentes fixos ou estruturas físicas no empreendimento e que àqueles qualificados como público externo participam de ações de educação ambiental já estruturadas na Abea, a equipe técnica da Supram TM foi favorável ao pedido de dispensa total do PEA da Fazenda Conteliva.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

Em relação à área de reserva legal do imóvel, parte dela (236,96 ha) está averbada nas matrículas do imóvel, sendo 35,4826 ha dentro do perímetro da



propriedade, 201,4774 ha compensados na Reserva Particular do Patrimônio Natural Porto Cajueiro de propriedade da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool, destes 102,9674 ha estão averbados na matrícula 8.412 e 98,5100 ha averbados na matrícula 8.473 e o restante (15,7202 ha) declarado/proposto no CAR - Cadastro Ambiental Rural - MG-3127107-04AF20958E9141738439FDCD49E27F47 do imóvel. No CAR consta adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

As áreas de reserva legal, dentro dos limites da propriedade, são constituídas por vegetação nativa, inclusive por veredas e apresenta: alguns fragmentos em bom estado de conservação, trechos com capim exótico e em regeneração, fragmento (3,8275 ha) com espécie exótica (seringueira) e áreas de preservação permanente - APP (ao longo de rios, no entorno do barramento e no entorno de veredas).

As áreas de preservação permanente - APPs correspondem às faixas adjacentes aos cursos de água, no entorno do barramento e no entorno das veredas. As APPs estão em processo de regeneração natural, em antiga área de pastagem e em cana exaurida.

Na propriedade existem 3 pontos de intervenções em APP, sendo caracterizados pela instalação de dois barramentos (0,7514 ha) e a travessia de um deles (0,0541 ha).

As intervenções são caracterizadas, de acordo com a documentação acostada nos autos do processo, como Ocupação Antrópica Consolidada, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, art. 16, *caput*. O empreendedor apresentou relatório técnico-descritivo e imagens de satélite, acompanhados de ART, comprovando que as intervenções ocorreram anteriormente à data de 22 de julho de 2008.

As referidas intervenções estão delimitadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme exigência normativa. Ademais, o empreendedor também requereu a adesão ao Programa de Regularização ambiental – PRA.

Foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora- PTRF, elaborado por um equipe técnica sob a coordenação do engenheiro agrônomo Aristoclides Cançado Costa, ART MG20210357857, para áreas antropizadas, sendo 4 áreas de preservação permanente: APP 01 - 1,2567 ha, APP 02 -1,9704 ha, APP 03 - 0,2956 ha e APP 04 - 1,7900 ha e 3 glebas de reserva legal: RL averbada 05 - 11,5772 ha, RL averbada 06 - 0,4644 ha e RL proposta 03 - 0,7875 ha (FIGURAS 2, 3 e 4), onde foram propostos o enriquecimento florístico da APP 02 (1,9704 ha) e da RL averbada 05 com o plantio de 500 a 600 mudas de espécies nativas (indicadas



no PTRF) por hectare e a regeneração natural com manejo no restante das áreas mencionadas.

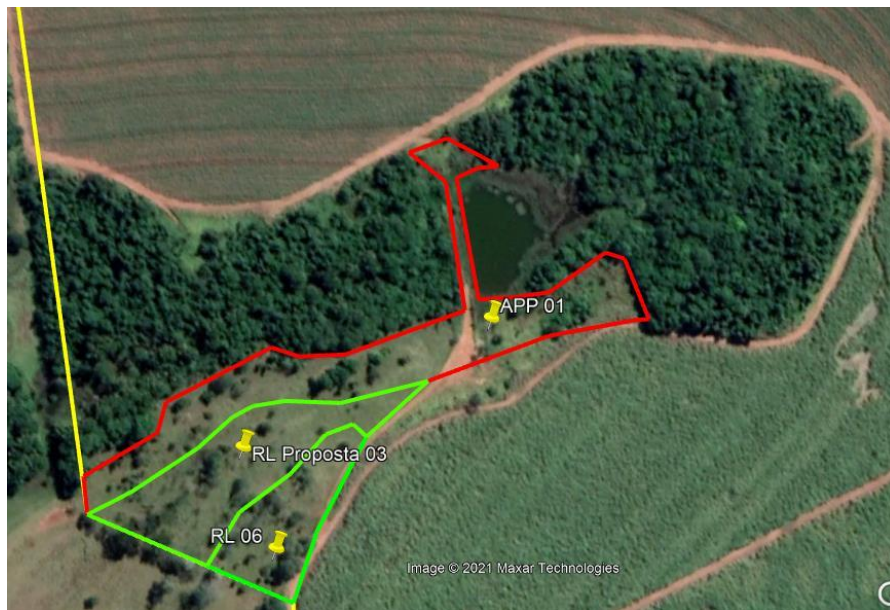


Figura 2. Áreas objeto do PTRF (APP 01, RL averbada 06 e RL proposta 03)

Fonte: PTRF, 2021

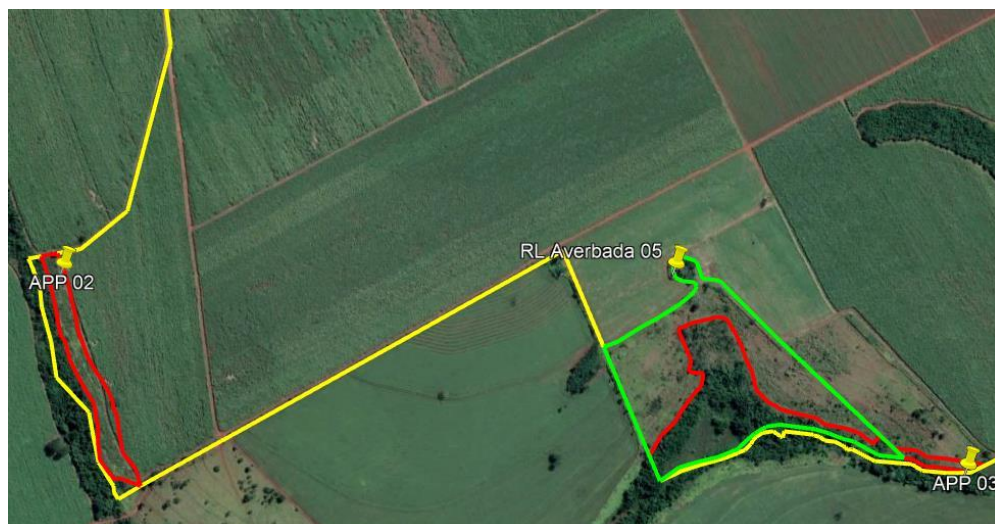


Figura 3. Áreas objeto do PTRF (APP 02, APP 03, RL averbada 05)

Fonte: PTRF, 2021



Figura 4. Áreas objeto do PTRF (APP 02, APP 03, RL averbada 05)

Fonte: PTRF, 2021

O mencionado PTRF ainda prevê: demarcação das áreas, preparo das áreas de plantio, abertura de covas, adubação de plantio, plantio, coroamento, demarcação das áreas, replantio, tratos culturais (combate a formigas, controle de pragas, capinas das coroas, adubações), monitoramento. O cronograma de execução é para 10 anos, com início em 2022.

3.8. Intervenção Ambiental e outras.

Em relação a intervenção em bens culturais acautelados, foi apresentado um Relatório Técnico, elaborado pela engenheira ambiental Alini Bossolani Rossino, CREA - MG 192.195-D, ART. MG20210335554, cuja conclusão foi:

“Conforme levantado nos endereços eletrônicos do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas – CECAV, da Fundação Cultural Palmares – FCP, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA e da



Infraestrutura de Dados Especiais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi constatada a ausência de bens culturais acautelados na área do empreendimento. Ademais, de modo complementar, no dia 18 de maio de 2021, foi realizada a pesquisa no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal para averiguar a existência de bens acautelados na abrangência do município. Encontrou-se cinco bens tombados pela prefeitura municipal, contudo, destaca-se que estes não sofrem interferência do empreendimento em questão (Fazenda Conteliva), uma vez que se localizam na área urbana, distante da propriedade, e as atividades desenvolvidas no imóvel rural não possuem poder de impacto sobre os mesmos.”

Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos bens jurídicos listados no artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA, em consonância com a Orientação SISEMA nº 04/2017.

3.9. Queima Controlada (quando couber).

Este subitem não se aplica ao empreendimento, pois a prática de queima de cana-de-açúcar não é conduzida na propriedade.

4. Compensações.

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

Para o empreendimento ora em análise, deverá incidir a compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000. Esta consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental,



de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36, §1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor. No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA.

Cumprir definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejem a cobrança da compensação. O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu Anexo Único, os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pouso e de rotas migratórias
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)
<u>Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação</u>
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme “Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação”
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme “Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação”
<u>Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar</u>
Rebaixamento ou soergimento de aquíferos ou águas superficiais



Transformação ambiente lótico em lêntico
Interferência em paisagens notáveis
Emissão de gases que contribuem efeito estufa
Aumento da erodibilidade do solo
Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que os itens negritados são considerados como de significativo impacto ambiental na área destinada ao empreendimento e diante das conclusões aferidas do EIA, será condicionado a aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos.

O efluente líquido gerado no empreendimento, esgoto sanitário, é proveniente do uso dos banheiros nas áreas de vivência disponibilizadas nas frentes de trabalho.

Medida(s) mitigadora(s):

O esgoto sanitário recolhido nos banheiros das áreas de vivência é destinado a uma fossa séptica localizada em outra unidade da Agropecuária Brunozzi (Fazenda São Luiz, Certificado LAS-Cadastro 48492498/2019), empresa cessionária da fazenda Conteliva, localizada no município de Pirajuba/MG.

5.2. Resíduos Sólidos.

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos; resíduos contaminados com óleos e graxas e restos vegetais da cultura explorada.

Medida(s) mitigadora(s):



As embalagens vazias de agrotóxicos, após tríplex lavagem, são encaminhadas para o armazenamento temporário em outra propriedade (Fazenda São Sebastião, Certificado LAS-Cadastro nº 41881370/2018), no município de Campo Florido/MG, de titularidade dos cessionários da fazenda Conteliva I e II, posteriormente, as mesmas são enviadas para a Associação dos Fornecedores de Cana da Região de Campo Florido- MG (CanaCampo), os resíduos contaminados com óleos e graxas são destinados à empresa Mejan e os restos culturais são deixados no campo, funcionando como adubo orgânico.

5.3. Emissões atmosféricas.

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

Medida(s) mitigadora(s):

Manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

5.4. Ruídos e Vibrações.

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao alto fluxo de caminhões e tratores.

Medida(s) mitigadora(s):

Uso obrigatório de protetores auriculares pelos funcionários durante as atividades geradoras de emissões sonoras, manutenção mecânica e regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.



5.5. Impactos identificados pelos gestores municipais e comunidades afetadas (processos formalizados com apresentação de Eia-Rima, conforme Termo de Referência geral atualizado em 06/04/2021)

Este subitem não se aplica ao empreendimento.

5.6. Outros impactos ambientais.

Este subitem não se aplica ao empreendimento, pois todos os impactos já foram abordados nos estudos apresentados.

5.7. Cumprimento de condicionantes.

Este subitem não se aplica ao empreendimento, pois não se trata de renovação de licença ambiental.

6. Controle Processual.

No que tange a legalidade processual, o presente processo encontra-se formalizado e instruído da maneira correta, tendo em vista que fora apresentado documentação exigida pela legislação ambiental em vigor, explanado no FOB nº. 0473885/2019, conforme enquadramento da DN COPAM 217/2017, introduzido neste parecer.

Em se tratando de documentação, em face de ser Licença Ambiental Concomitante - LAC1/LOC, apresenta corpo documental completo, conforme listagem de documentos requeridos pelo FOB nº. 0473885/2019.

Em mesma consonância, foi apresentada e promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de licença por parte do empreendedor, como solicita o FOB acima citado, bem como a publicação que ressalta a publicidade do requerimento da licença em tela, conforme publicação no IOF de 20/02/2020, efetivada pela SUPRAM-TM.

Naquilo que versa sobre a Reserva Legal, importa ressaltar que, a mesma se encontra devidamente regularizada, conforme exigência legal, nos termos da Lei Estadual nº. 20.922/2013, é necessário afirmar ainda, como já disposto em linhas preteritas, que a Reserva Legal tem uma parte disposta no CAR - Cadastro Ambiental Rural - (MG-3127107-04AF20958E9141738439FDCD49E27F47) do imóvel. E o restante sendo averbado nas matrículas do imóvel, ao que refiro no



presente ato como sendo a matrícula 8.412, e o restante na matrícula 8.473. Importa ainda apresentar que, no CAR, consta adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

Ressalte, outrossim, que não há uso de recurso hídrico pelo empreendimento.

Por outro lado, é apresentado o Cadastro Técnico Federal, e os estudos que acompanham os autos em tela e que são necessários para subsidiar o presente parecer, se encontram devidamente acompanhados de suas respectivas ART.

No presente tópico, torna-se necessária, também, a explanação acerca da redução de prazo da vigência da licença de operação nos casos em que o parecer se refira aos procedimentos administrativos de renovação de licença ambiental conforme previsão do §2º, art. 37, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Assim sendo, conforme expando acima, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria de 10 (dez) anos, tendo sido reduzido em 02 (dois) anos por força dos dispositivos §§ 2º e 3º, art. 37, também do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, em virtude da existência do Auto de Infração nº. 126725/2018 que já se tornaram definitivos, restando, pois, sua validade pelo período de 08 (oito) anos. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

7. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LAC1 - Licença Ambiental Concomitante -LOC, para o empreendimento “Fazenda Conteliva I e II (matrículas 8.412 e 8.473)” da “S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool - Filial Campo Florido” para a atividade de “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, no município de “Frutal-MG”, pelo prazo de “08 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao



cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

Este item não se aplica ao empreendimento, pois não houve solicitação de intervenções ambientais.

9. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1/LOC da “Fazenda Conteliva (matrículas 8.412 e 8.473)”.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante - LAC 1/LOC da “Fazenda Conteliva (matrículas 8.412 e 8.473)”.

Anexo III. Relatório Fotográfico da “Fazenda Conteliva (matrículas 8.412 e 8.473)”.



ANEXO I
Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1/LOC da
“Fazenda Conteliva (matrículas 8.412 e 8.473)”

Empreendedor: S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool - Filial Campo Florido
Empreendimento: Fazenda Conteliva I e II (matrículas 8.412 e 8.473)
CNPJ: 12.229.415/0014-35
Município: Frutal-MG
Atividade(s): Culturas anuais, semiperes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
Código(s) DN COPAM 217/2017: G-01-03-1
Processo: 36293/2014/001/2021
Validade: 8 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comunicar o órgão ambiental sobre a adoção da fertirrigação com vinhaça na propriedade e, neste caso, apresentar os projetos para a execução da fertirrigação e o Plano de Aplicação de Vinhaça, nos moldes da DN COPAM 164/2011.	Durante a vigência da licença
03	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.	Durante a vigência da licença
04	Executar monitoramento da mastofauna, avifauna, ictiofauna, herpetofauna, em duas campanhas anuais contemplando a sazonalidade. <i>* Entrega de relatório anual e ao final da última campanha. Apresentar relatório final, compilado, de todas as campanhas.</i>	Durante 2 anos, contados após a concessão da licença ambiental
05	Executar o PTRF apresentado descrito no item 3.7 deste parecer e apresentar relatório técnico e fotográfico sobre o desenvolvimento da regeneração natural proposta e o enriquecimento florístico para a completa recomposição da paisagem local.	Durante a vigência da Licença



	<p>*O relatório técnico e fotográfico deve estar acompanhado de ART.</p> <p>**O relatório técnico e fotográfico deverá ser entregue no 5º e 10º ano de vigência da licença ambiental.</p>	
06	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
07	Adotar o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à emissão de fumaça preta, proposto no PCA (2019), seguindo as diretrizes da Portaria nº 85/96 do IBAMA. Apresentar os resultados do monitoramento das emissões veiculares, anualmente.	Durante a vigência da Licença
08	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante - LAC
1/LOC da “Fazenda Conteliva (matrículas 8.412 e 8.473)”

Empreendedor: S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool - Filial Campo Florido
Empreendimento: Fazenda Conteliva I e II (matrículas 8.412 e 8.473)
CNPJ: 12.229.415/0014-35
Município: Frutal-MG
Atividade(s): Culturas anuais, semiperes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
Código(s) DN COPAM 217/2017: G-01-03-1
Processo: 36293/2014/001/2021
Validade: 8 anos

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Solos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas cultivadas ^{1,2}	pH, K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), CTC efetiva, CTC potencial, Matéria Orgânica e Saturação por Bases. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	Bienalmente (a cada dois anos)

(1) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm e 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier substituí-la.

(2) A análise do solo deve ser feita em **laboratório credenciado/homologado conforme determinado no DN COPAM nº 216/2017.**

Relatórios: Enviar à Supram TM bienalmente, até o 20º dia do mês subsequente, as análises de solo realizadas.

Método de análise: Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pag. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier substituí-la.



3. Águas Superficiais.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
A montante e a jusante do empreendimento, nos cursos d'água que o atravessam (cursos d'água A e B) ¹ , conforme identificação na Figura 5.	Cor verdadeira, Turbidez, DBO _{5,20} , DQO, Oxigênio dissolvido, Sólidos em suspensão totais, Sólidos dissolvidos totais, Fósforo total, Óleos e graxas, pH, Nitrato, Nitrito e Nitrogênio amoniacal total	Anual (no período chuvoso)

(1) Denominação aqui adotada para facilitar a identificação dos cursos d'água.



Figura 5. Pontos de amostragem para análise de águas superficiais - curso d'água A: montante 1/jusante 1 e curso d'água B: montante 2/jusante 2.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TM, até o 20º dia do mês subsequente ao do aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG n.º 01/2008.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

PU nº 0444752/2021
Data: 08/09/2021
Pág. 1 de 18

ANEXO III

Relatório Fotográfico da “Fazenda Conteliva (matrículas 8.412 e 8.473)”

Empreendedor: S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool - Filial Campo Florido
Empreendimento: Fazenda Conteliva I e II (matrículas 8.412 e 8.473)
CNPJ: 12.229.415/0014-35
Município: Frutal-MG
Atividade(s): Culturas anuais, semiperes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
Código(s) DN COPAM 217/2017: G-01-03-1
Processo: 36293/2014/001/2021
Validade: 8 anos



Foto 01. APP 02

Fonte: Relatório Técnico de Situação do Empreendimento



Foto 02. APP 04

Fonte: Relatório Técnico de Situação do Empreendimento



Foto 03. RL averbada 05

Fonte: Relatório Técnico de Situação do Empreendimento



Foto 04. RL averbada 03

Fonte: Relatório Técnico de Situação do Empreendimento



FOTO 05. RL e APP

Fonte: Relatório Técnico de Situação do Empreendimento



FOTO 06. RL proposta

Fonte: Relatório Técnico de Situação do Empreendimento